



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 139, FIRMADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Cornélio Limberger, nº 613, nessa, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa denominada **MAEVERSON SCHEIT 00419293060**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.026.040/0001-61, com sede junto à Rua Carlos Napp, nº 40, Bairro Centro, no Município de Saldanha Marinho, RS, neste ato representada pelo Sr. Maeversson Scheit, inscrito no CPF sob o nº 004.192.930-60, denominada **CONTRATADA**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 30 de novembro de 2022, firmaram instrumento contratual, objetivando autorizar a Contratada a explorar economicamente o quiosque da Praça Castro e Silva, localizado junto à Avenida Silva Tavares, conforme definido no Processo de Licitação nº073/2022, Edital de Concorrência nº 004/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Contratada paga, além das taxas de energia elétrica e de água, nos respectivos vencimentos, diretamente ao Contratante, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme previsão legal no referido instrumento contratual.

A contratação, datada de 30 de novembro de 2022 se dá pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses. Assim, nos termos da solicitação encaminhada pela Secretaria de Administração e Fazenda, a contratação fica prorrogada pelo período de 1º de dezembro de 2024 a 1º de dezembro de 2025.

A Contratada além de arcar com as taxas de energia elétrica e de água também é responsável pelo pagamento mensal da concessão, o qual é corrigido a cada doze meses pelo índice de variação do IPCA-E, conforme previsão contratual.

Portanto, a partir de 1º de dezembro de 2024, o valor mensal a ser pago pela Contratada será o de R\$545,54 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), vez que no período a variação foi de 4,87%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e do aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, porém, ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho – RS, 29 de novembro de 2024

Município de Saldanha Marinho  
Contratante

Contratada

Testemunhas: